

**Retificação do Regulamento de Execução (UE) 2021/2325 da Comissão, de 16 de dezembro de 2021, que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) 2018/848 do Parlamento Europeu e do Conselho, a lista dos países terceiros e a lista das autoridades e dos organismos de controlo reconhecidos ao abrigo do artigo 33.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento (CE) n.º 834/2007 do Conselho para efeitos de importação de produtos biológicos para a União**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 465 de 29 de dezembro de 2021)

Nas páginas 30 e 31, anexo II, entrada relativa a «**A CERT European Organization for Certification S.A.**», quadro do ponto 3, todas as linhas da coluna «F», sob «Categoria de produtos»:

onde se lê: « »,

deve ler-se: «—».

Na página 38, anexo II, entrada relativa a «**Bioagricert s.r.l.**», quadro do ponto 3, linha correspondente aos Camarões, coluna «F», sob «Categoria de produtos»:

onde se lê: « »,

deve ler-se: «—».

Na página 41, anexo II, entrada relativa a «**Bio.inspecta AG**», quadro do ponto 3, linha correspondente ao Azerbaijão, coluna «B», sob «Categoria de produtos», e linha correspondente à Tailândia, coluna «F», sob «Categoria de produtos»:

onde se lê: « »,

deve ler-se: «—».

Na página 59, anexo II, entrada relativa a «**Ecocert SA**», ponto 5:

onde se lê: «Prazo de inclusão: até 30 de junho de 2024»,

deve ler-se: «Prazo de inclusão: até 31 de dezembro de 2024».

Na página 71, anexo II, entrada relativa a «**LACON GmbH**», quadro do ponto 3, primeira coluna, linha correspondente ao Irão, no que respeita aos algarismos que compõem os números de código:

onde se lê: «161»,

deve ler-se: «134».

Na página 79, anexo II, entrada relativa a «**Organización Internacional Agropecuaria**», quadro do ponto 3, linha correspondente à China, colunas «B», «C», «E» e «F», sob «Categoria de produtos»:

onde se lê: « »,

deve ler-se: «—».

Na página 81, anexo II, entrada relativa a «**ORSER**», quadro do ponto 3, linhas correspondentes à Moldávia, Sérvia, Rússia, Ucrânia e Usbequistão, coluna «B», sob «Categoria de produtos»:

*onde se lê:* « »,

*deve ler-se:* «—».

Na página 85, anexo II, entrada relativa a «**SRS Certification GmbH**», quadro do ponto 3, primeira coluna, linha correspondente aos Camarões, no que respeita aos algarismos que compõem o número de código:

*onde se lê:* «154»,

*deve ler-se:* «195».

Na página 87, anexo II, entrada relativa a «**TÜV Nord Integra**», quadro do ponto 3, linha correspondente à Gâmbia, colunas «B», «C», «E» e «F», sob «Categoria de produtos»:

*onde se lê:* « »,

*deve ler-se:* «—».

---